



ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM OBJETIVO DE PROCEDER A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Aos Dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025) Segunda-Feira, às 8:30 hs (oito horas e trinta minutos), no plenário da Câmara Municipal de Ibirataia Estado da Bahia, "Casa Agenor Gonçalves Meira", com sede na Praça 10 de Novembro nº 07, em cumprimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reuniram-se os representantes do Poder Executivo Municipal, membros da controladoria municipal, do setor de contabilidade e representando a empresa ECONTAP Sr. **Felipe Matos**, perante ao Legislativo Municipal, representado por presidente, o Sr. ANTONIO SANTOS DE JESUS, bem como os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e demais presentes, com a finalidade de proceder a demonstração dos resultados apurados na avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2024. Declarado aberta a reunião saudando a todos de logo fora explicando aos presentes quais os objetivos daquela audiência pública, dizendo em síntese que se tratava de uma obrigatoriedade da lei de fazer a demonstração e avaliação das metas fiscais no quadrimestre em questão. Em ato continuo o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Contador **Felipe Matos** representando a empresa ECONTAP, juntamente com todos os membros do Poder Executivo onde juntos procederam a apresentação, demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Terceiro quadrimestre de 2024. Na oportunidade, mais uma vez pediu a todos os presentes que poderiam se manifestar livremente quanto as dúvidas da apresentação, contudo, para melhor fluir a apresentação recomendou que se desejassem poderiam fazer anotações das dúvidas que ao final dedicaria um tempo exclusivamente para tirar as dúvidas e fazer outros esclarecimentos. Após este momento foi feita toda apresentação da demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais para o Terceiro quadrimestre de 2024 conforme peças anexas à presente ata. Houve a composição dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária RREO e o Relatório de Gestão Fiscal RGF. Os mesmos passaram a integrar a presente Ata, apresentando os números apurados, sendo as Receitas Correntes e de Capital apurada até o Terceiros Quadrimestre de 2024 no valor de **R\$ 107.522.926,39** (Cento e Sete Milhões, Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos). Referente às Despesas correntes e de capital foram acumulados até o terceiro Quadrimestre de 2024 o montante de **R\$ 110.113.054,01** (Cento e Dez Milhões, Cento e Treze Mil, Cinqüenta e Quatro Reais e Um Centavo). Em se tratando de RCL (Receita Corrente Líquida), entende-se que a mesma é o somatório das subtraídas das receitas de capital e das deduções do FUNDEB. Ela é apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores. Foi verificado o valor da RCL para Limites de Endividamento em 31 de Dezembro de 2024 o valor de **R\$ 100.583.092,18** (Cem Milhões, Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Noventa e Dois Reais e Dezoito Centavos). A RCL para Limites da Despesa com Pessoal foi de **R\$ 98.600.644,18** (Noventa e Oito Milhões, Seiscentos Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos). A despesa com pessoal conforme previs-



ta no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal apontou o índice de **43,25%** (quarenta e três vírgula vinte e cinco por centos) no quadrimestre em questão. Os gastos com a Saúde conforme previsto no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal apontou o valor de **R\$ 7.962.189,68** (Sete Milhões, Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos) correspondendo ao índice de **16,40%** (dezesseis vírgula quarenta por cento), ou seja, a receita apurada até o mês de **Dezembro** foi no valor de **R\$ 48.544.453,16** (Quarenta e Oito Milhões, Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Dezesseis Centavos). Referente às despesas com **Educação**, o contador explicou que os municípios deverão aplicar no mínimo **25%** (vinte e cinco por cento) da sua receita própria em gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino. O valor da receita líquida resultante de impostos até o mês de Dezembro do Terceiro Quadrimestre 2024 foi no valor de **R\$ 51.929.657,44** (Cinquenta e Um Milhões, Novecentos e Vinte Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) e o valor aplicado foi de **R\$ 13.524.834,98** (Treze Milhões, Quinhentos e Vinte Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e oito Centavos) o que corresponde a **26,04%** (vinte e seis vírgula zero quatro por cento) do valor utilizado. Tendo em vista o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação, ou seja, o FUNDEB, entende-se que pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos são destinados tão somente para pagarem a remuneração dos profissionais do magistério e da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Foi apurada uma receita até o mês de Dezembro de 2024 no valor de **R\$ 30.701.216,86** (Trinta Milhões, Setecentos e Um Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Seis Centavos) e foi aplicado o valor de **R\$ 25.828.774,59** (Vinte e Cinco Milhões, Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Ainda foi tratado a respeito do que vem a ser o RESULTADO PRIMÁRIO que por sua vez é o indicativo dos níveis de gastos orçamentários do município de acordo a ver se os mesmos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se porventura as receitas fixas são realmente capazes de suportar as despesas fixas. Até o Terceiro Quadrimestre de 2024 o resultado primário foi dado no valor de **R\$ 856.367,80** (Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos). Em seguida foi explicado de maneira clara e objetiva o que vem a ser a DÍVIDA CONSOLIDADA que nada mais é do que o montante atual apurado sem duplicidade das obrigações financeiras, de forma incluir o total das dívidas de natureza mobiliária contratual, dos precatórios judiciais posteriores a 5 de maio de 2000 que não foram pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos. Foi apresentada uma tabela da Dívida Consolidada Bruta no Terceiro Quadrimestre de 2024 no valor de **R\$ 60.752.516,97** (Sessenta Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Noventa e Sete Centavos), de forma a discriminar o valor do ativo disponível e dos restos a pagar processados e da dívida líquida. Não menos importante houve ainda a definição de RESULTADO NOMINAL que é a representação da variação entre os dois períodos do saldo da dívida fiscal líquida o resultado nominal em 31 de Dezembro de 2024, que



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Casa Agenor Gonçalves Meira
C.N.P.J. 01.779.162/0001-32

se deu no valor de **R\$ 2.173.061,95** (Dois Milhões, Cento e Setenta e Três Mil, Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos) conforme mostram os gráficos em anexo, ao final da apresentação fora franqueada a palavra aos presentes para quem desejasse se manifestar. Assim, não havendo mais nada a tratar o contador passou a palavra para o presidente da Comissão de Finanças e orçamentos, que por sua vez disponibilizou os dados para maiores consultas presentes no site do portal do município e no site do TCM Bahia. Em seguida o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada por todos os presentes que assim desejarem.

Ibirataia-Ba, 13 de Fevereiro de 2024.

Guustavo da Silva Brandão

Felipe Nator dos Santos

Rafaela Infelto de Oliveira

Alena Nori Jr

Betuz Silva Rodrigues

USCITON DOS SANTOS

Hueris Jesus Rabelino

[Signature]

[Signature]

Eliane Reis Mourão

Thais Nazareto dos Santos

Juliana Ramos de Gra Santos

Almir Souza dos Santos

Sueli da Silva Massaranduba

Jonara Santana Del. Rei

[Signature]

